## DECRETO N° 294, DE 12 DE DEZEMBRO DE 2024.

DISPÕE SOBRE A REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA DE INTERESSE SOCIAL (REURB-S) DO NÚCLEO URBANO CONSOLIDADO DENOMINADO DE NOVA ESPERANÇA, NO BAIRRO NOVA ESPERANÇA NO MUNICÍPIO DE CARIACICA, NO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO E **APROVAÇÃO** DO **RESPECTIVO PROJETO** DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CARIACICA, do Estado do Espírito Santo, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo artigo 90, inciso IX, da Lei Orgânica Municipal, e

CONSIDERANDO que a Lei Federal nº 13.465/2017 estabelece instrumentos e procedimentos para a implementação de processos de regularização fundiária (REURB) em todo território nacional, atribuindo competências ao Município, em especial, para requerer e instaurar REURB, classificar suas modalidades, processar, analisar e aprovar projetos de regularização fundiária e emitir a Certidão de Regularização Fundiária (CRF), conforme inciso I do artigo 14 e artigos 28 e 30, todos da citada Lei;

CONSIDERANDO a instauração do procedimento administrativo, baseado na Lei Federal nº 13.465/2017, para regularização fundiária do núcleo urbano consolidado, caracterizado como de interesse social REURB-S;

CONSIDERANDO o que preconiza a Lei Federal 13.465 de 11 de julho de 2017, no que diz respeito à regularização fundiária de parcelamento do solo para núcleos urbanos consolidados até 22 de dezembro de 2016, e anteriores à lei 6.766/1979;

PROC. 3192/2023





PREFEITURA MUNICIPAL DE CARIACICA ESTADO DO ESPIRITO SANTO SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO - SEMGO/GAO

**CONSIDERANDO** que a presente aprovação tem por finalidade regularizar o núcleo urbano já consolidado, permitindo assim, aos proprietários dos lotes ocupados a

possibilidade de receber a legitimação fundiária;

CONSIDERANDO que a presente aprovação permitirá a regularização do cadastro

dos imóveis integrantes do núcleo, junto ao Cadastro Imobiliário Municipal,

departamento Integrante da Secretaria Municipal de Finanças;

**CONSIDERANDO** que a presente aprovação permitirá a devida e legal incorporação

ao Patrimônio Público Municipal das áreas onde encontram-se os equipamentos

públicos.

**DECRETA:** 

**Art. 1º** Fica declarada a conclusão do procedimento de regularização fundiária de

interesse social (REURB-S) do núcleo urbano consolidado de Nova Esperança, no

Bairro Nova Esperança, com 1.674 lotes, sendo objeto do Processo Administrativo

nº 3.192/2023, nos termos do inciso V do artigo 28 da Lei nº 13.465/2017, no âmbito

do Programa de Regularização Fundiária do Município de Cariacica, no Estado do

Espírito Santo.

§ 1º A área em comento compreende o núcleo urbano informal denominado a Nova

Esperança, cujo processo administrativo é o de nº 3.192/2023, com área de

554.213,94m², tendo parte da área total matriculadas sob o n° 19.364, Livro 2, junto

ao Cartório do Serviço Registral de Cariacica -ES, estando em nome deste

Município.

§ 2° Os núcleos consolidados que tratam no caput deste artigo estão implantados

e integrados à cidade em zona urbana, conforme Lei Municipal n° 111 de 16 de

dezembro de 2021, que dispõe o Plano Diretor Municipal - PDM do município de

Cariacica.

PROC. 3192/2023



ICP Brasil



# PREFEITURA MUNICIPAL DE CARIACICA ESTADO DO ESPIRITO SANTO SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO - SEMGO/GAO

§ 3° O loteamento que trata no caput deste artigo é composto por 91 (noventa e uma) quadras, sendo as quadras: 1, 2, 3, 4, 5, 6, 7, 8, 9, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 17, 18, 19, 20, 21, 22, 23, 24, 25, 26, 27, 28, 29, 30, 31, 32, 33, 34, 35, 36, 37, 38, 39, 40, 41, 42, 43, 44, ,45, 46, 47, 48, 49, 50, 51, 52, 53, 54, 55, 56, 57, 58, 59, 60, 61, 62, 63, 64, 65, 66, 67, 68, 69, 70, 71, 72, 73, 74, 75, 76, 77, 78, 79, 80, 81, 82, 83, 84, 85, 86, 87, 88, 89, 90, 91.

**Art. 2º** Fica aprovado o projeto de regularização fundiária do núcleo consolidado Nova Esperança no Bairro Nova Esperança nos termos do inciso II do artigo 30 e inciso II do artigo 40, ambos da Lei Federal nº 13.465/2017.

**Art. 3º** Fica de Domínio Público do Município de Cariacica, referente à área de 22.758,50m² destinada às vias públicas de circulação existentes, compostas por ruas, travessas, servidões, becos e escadarias. O núcleo possui as seguintes infraestruturas: abastecimento de água tratada, energia elétrica, iluminação pública, telefonia, limpeza de vias, coleta de resíduos sólidos, escoamento de águas pluviais, vias de circulação e pavimentação, não possuindo nenhum logradouro sem infraestrutura básica.

**Art. 4º** A descrição das áreas que serão parcelas segue descriminadas conforme quadro abaixo:

TABELA DE ÁREAS
Poligonal – Área Quadrada: 554.213,94 m²
Sistema Viário – Área Quadrada: 133.940,67 m²
Quadras – Área Quadrada: 420.273,27 m²
Lotes – Área Quadrada: 420.273,27 m²
Áreas Públicas – Área Quadrada: 22.758,50 m²

PROC. 3192/2023





**Art. 5º** Fica autorizada a expedição da Certidão de Regularização Fundiária (CRF) referente ao processo de regularização fundiária do núcleo urbano consolidado e posterior encaminhamento desta, juntamente com o projeto de regularização fundiária aprovado neste Decreto, para registro junto ao Cartório de Registro de Imóveis competente, nos termos dos artigos 41 e 42 da Lei Federal nº 13.465/2017.

**Art. 6º** Fica autorizada a titulação dos beneficiários do processo de regularização fundiária aprovado por este Decreto, com emissão dos Títulos de Legitimação Fundiária nos termos do artigo 23 da Lei Federal nº 13.465/2017.

**Art. 7º** Fica permitida a constituição de condomínio urbano simples para a REURB-S, a critério da SEMHAB, conforme artigos 39, 46 e 61 da Lei Federal 13.465/2017.

Art. 8º Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

Cariacica/ES, 12 de dezembro de 2024.

## **EUCLÉRIO DE AZEVEDO SAMPAIO JÚNIOR**

Prefeito Municipal

## **WELINGTON SILVA**

Secretário Municipal de Habitação



ICP Brasil

#### 

#### cariacica.es.gov.br



10.305.0003.2.0164	Manutenção e Desenvolvimento das Ações de Vigilância Ambiental OUTROS SERV.TERC PES.JURÍDICA	3.3.90.39.00	1.600.0000.0005	79.621,57
		TOTAL 6.294		6.294.395.72

CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR - ANEXO II - EXCESSO DE ARRECADAÇÃO		
ESPECIFICAÇÃO	FONTE VALOR	
RECURSOS VINCULADOS AO RPPS - FUNDO EM REPARTIÇÃO (PLANO FINANCEIRO)	1.801.0000.0000	2.659.949,37
TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECRUSOS DO SUS PROVENIENTES DO GOVENTO ESTADUAL	1.621.0000.0000	120.369,45
TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECRUSOS DO SUS PROVENIENTES DO GOVENTO FEDERAL - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde	1.600.0000.0000	3.514.076,90
	TOTAL	6.294.395,72

#### **DECRETO N° 294, DE 12 DE DEZEMBRO DE 2024**

DISPÕE SOBRE A REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA DE INTERESSE SOCIAL (REURB-S) DO NÚCLEO URBANO CONSOLIDADO DENOMINADO DE NOVA ESPERANÇA, NO BAIRRO NOVA ESPERANÇA NO MUNICÍPIO DE CARIACICA, NO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO E APROVAÇÃO DO RESPECTIVO PROJETO DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA. O PREFEITO MUNICIPAL DE CARIACICA, do Estado do Espírito Santo, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo artigo 90, inciso IX, da Lei Orgânica Municipal, e

CONSIDERANDO que a Lei Federal nº 13.465/2017 estabelece instrumentos e procedimentos para a implementação de processos de regularização fundiária (REURB) em todo território nacional, atribuindo competências ao Município, em especial, para requerer e instaurar REURB, classificar suas modalidades, processar, analisar e aprovar projetos de regularização fundiária e emitir a Certidão de Regularização Fundiária (CRF), conforme inciso I do artigo 14 e artigos 28 e 30, todos da citada Lei;

CONSIDERANDO a instauração do procedimento administrativo, baseado na Lei Federal nº 13.465/2017, para regularização fundiária do núcleo urbano consolidado, caracterizado como de interesse social REURB-S;

CONSIDERANDO o que preconiza a Lei Federal 13.465 de 11 de julho de 2017, no que diz respeito à regularização fundiária de parcelamento do solo para núcleos urbanos consolidados até 22 de dezembro de 2016, e anteriores à lei 6.766/1979;

CONSIDERANDO que a presente aprovação tem por finalidade regularizar o núcleo urbano já consolidado, permitindo assim, aos proprietários dos lotes ocupados a possibilidade de receber a legitimação fundiária;

CONSIDERANDO que a presente aprovação permitirá a regularização do cadastro dos imóveis integrantes do núcleo, junto ao Cadastro Imobiliário Municipal, departamento Integrante da Secretaria Municipal de Finanças;

CONSÍDERANDO que a presente aprovação permitirá a devida e legal incorporação ao Patrimônio Público Municipal das áreas onde encontram-se os equipamentos públicos.

DECRETA:

Art. 1º Fica declarada a conclusão do procedimento de regularização fundiária de interesse social (REURB-S) do núcleo urbano consolidado de Nova Esperança, no Bairro Nova Esperança, com 1.674 lotes, sendo objeto do Processo Administrativo nº 3.192/2023, nos termos do inciso V do artigo 28 da Lei nº 13.465/2017, no âmbito do Programa de Regularização Fundiária do Município de Cariacica, no Estado do Espírito Santo.

§ 1º A área em comento compreende o núcleo urbano informal denominado a Nova Esperança, cujo processo administrativo é o de nº 3.192/2023, com área de 554.213,94m², tendo parte da área total matriculadas sob o nº 19.364, Livro 2, junto ao Cartório do Serviço Registral de Cariacica–ES, estando em nome deste Município.

§ 2º Os núcleos consolidados que tratam no caput deste artigo estão implantados e integrados à cidade em zona urbana, conforme Lei Municipal nº 111 de 16 de dezembro de 2021, que dispõe o Plano Diretor Municipal - PDM do município de Cariacica.

§ 3° O loteamento que trata no caput deste artigo é composto por 91 (noventa e uma) quadras, sendo as quadras: 1, 2, 3, 4, 5, 6, 7, 8, 9, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 17, 18, 19, 20, 21, 22, 23, 24, 25, 26, 27, 28, 29, 30, 31, 32, 33, 34, 35, 36, 37, 38, 39, 40, 41, 42, 43, 44, ,45, 46, 47, 48, 49, 50, 51, 52, 53, 54, 55, 56, 57, 58, 59, 60, 61, 62, 63, 64, 65, 66, 67, 68, 69, 70, 71, 72, 73, 74, 75, 76, 77, 78, 79, 80, 81, 82, 83, 84, 85, 86, 87, 88, 89, 90, 91.

Art. 2º Fica aprovado o projeto de regularização fundiária do núcleo consolidado Nova Esperança no Bairro Nova Esperança nos termos do inciso II do artigo 30 e inciso II do artigo 40, ambos da Lei Federal nº 13.465/2017.

Art. 3º Fica de Domínio Público do Município de Cariacica, referente à área de 22.758,50m² destinada às vias públicas de circulação existentes, compostas por ruas, travessas, servidões, becos e escadarias. O núcleo possui as seguintes infraestruturas: abastecimento de água tratada, energia elétrica, iluminação pública, telefonia, limpeza de vias, coleta de resíduos sólidos, escoamento de águas pluviais, vias de circulação e pavimentação, não possuindo nenhum logradouro sem infraestrutura básica.

Art. 4º A descrição das áreas que serão parcelas segue descriminadas conforme quadro abaixo:

TABELA DE ÁREAS			
Poligonal – Área Quadrada: 554.213,94 m²			
Sistema Viário – Área Quadrada: 133.940,67 m²			
Quadras – Área Quadrada: 420.273,27 m²			
Lotes – Área Quadrada: 420.273,27 m²			
Áreas Públicas – Área Quadrada: 22.758,50 m²			

Art. 5º Fica autorizada a expedição da Certidão de Regularização Fundiária (CRF) referente ao processo de regularização fundiária do núcleo urbano consolidado e posterior encaminhamento desta, juntamente com o projeto de regularização fundiária aprovado neste Decreto, para registro junto ao Cartório de Registro de Imóveis competente, nos termos dos artigos 41 e 42 da Lei Federal nº 13.465/2017.



O@prefeituracariacica @PrefeituraCariacica @@prefeituracariacica

### cariacica.es.gov.br



Art. 6º Fica autorizada a titulação dos beneficiários do processo de regularização fundiária aprovado por este Decreto, com emissão dos Títulos de Legitimação Fundiária nos termos do artigo 23 da Lei Federal nº 13.465/2017.

Art. 7º Fica permitida a constituição de condomínio urbano simples para a REURB-S, a critério da SEMHAB, conforme artigos 39, 46 e 61 da Lei Federal 13.465/2017.

Art. 8º Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

Cariacica/ES, 12 de dezembro de 2024.

#### **EUCLÉRIO DE AZEVEDO SAMPAIO JÚNIOR**

Prefeito Municipal

**WELINGTON SILVA** 

Secretário Municipal de Habitação

#### **PORTARIAS**

# PORTARIA/GP/Nº 579, DE 12 DE DEZEMBRO DE 2024

EXONERA E NOMEIA SERVIDOR.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CARIACICA, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo artigo 90, inciso IX da Lei Orgânica Municipal,

#### RESOLVE:

Art. 1º Exonerar servidores dos cargos que especifica:

 I - Gilvan Nascimento dos Santos do cargo de Gerente de Proteção Comunitária da Guarda Municipal, símbolo C-1, da Secretaria Municipal de Defesa Social;

 II – Rony Morozesk Gomes do cargo de Coordenador de Sindicâncias Administrativas da Guarda Municipal, símbolo C-2, da Secretaria Municipal de Defesa Social.

Art. 2º Nomear servidores nos cargos que especifica:

I – Rony Morozesk Gomes no cargo de Gerente de Proteção Comunitária da Guarda Municipal, símbolo C-1, na Secretaria Municipal de Defesa Social;

 II – Susete Dresch Precht no cargo de Coordenador de Educação Permanente, símbolo C-2, na Secretaria Municipal de Saúde.

Art.  $3^{\circ}$  Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se todas as disposições em contrário. Cariacica/ES, 12 de dezembro de 2024.

#### EUCLÉRIO DE AZEVEDO SAMPAIO JUNIOR

Prefeito Municipal

#### **LICITAÇÕES**

#### AVISO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 035/2024

Processo nº 41.590/2024

**Objeto:** aquisição de material permanente e equipamentos para APAE.

O Município de Cariacica torna público que fica prorrogada a data e horário de Fim de recebimento de propostas para às 09h:30min do dia 26/12/2024, a Abertura das propostas e início da Sessão de Disputa para às 10h:00min do dia 26/12/2024, referente a licitação em epígrafe.

Maiores informações poderão ser obtidas através do telefone: (27) 3354-5815.

ID.TCEES: 2024.017E0500004.01.0003.

Cariacica-ES, 12/12/2023.

### **GLORIA STEFANY MATIAS DA SILVA**

Pregoeira Municipal

#### **DIVERSOS**

#### EXTRATO DO CONTRATO Nº 108/2024

ID Cidades nº 2024.017E0500002.01.0001

Processo Nº 4901/2024 Contratante: PMC

Contratada: AVVA LAB PRODUTOS PARA LABORATORIO

LTDA

Objeto: Aquisição de tubo à vácuo que atenderá a

Secretaria de Saúde.

**Vigência:** 12 (doze) meses a contar da sua assinatura, podendo ser prorrogado dentro dos limites estipulados pela

Lei 14.133/2021.

Valor: R\$ 57.564,00 (cinquenta e sete mil, quinhentos e sessenta e quatro reais).

Dotação orçamentária:

10.301.0003.2.0163 - 3.3.90.30 - 500.0015.1002

Data de assinatura: 14/10/2024.

#### PEDRO IVO DA SILVA

Secretário Municipal de Saúde

#### EXTRATO DO CONTRATO Nº 126/2024

Processo nº 35.578/2024

Contratante: PMC

Contratada: SPEED TECNOLOGIA EIRELI

**Objeto:** Prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva das impressoras que fazem parte do patrimônio

da Secretaria Municipal de Educação.

**Vigência:** 12 meses, podendo ser prorrogado conforme

legislação vigente.

Valor: R\$ 49.900,00 (quarenta e nove mil, novecentos

reais).

Dotação Orçamentária:

12.122.0020.2.0157 - 3.3.90.40.00 - 500.0025.1001

Data de assinatura: 09/12/2024

### **LUZIAN BELISARIO DOS SANTOS**

Secretária Municipal de Educação

# EXTRATO DO 3° TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 140/2021

Processo n° 26.823/2021

Contratante: PMC

Contratada: PIC- BUM INDÚSTRIA COMÉRCIO E

SERVIÇOS EIRELI-ME

**Objeto:** Prorrogação do prazo de vigência do Contrato nº.

140/2021, firmado em 29/12/2021.

O prazo de vigência fica prorrogado pelo prazo de 12 (doze)

meses, a contar de 29/12/2024.

O valor total deste Termo Aditivo, para cobrir as despesas com a prorrogação do contrato é de R\$ 227.328,00 (duzentos e vinte e sete mil, trezentos e vinte e oito reais).

Dotação orçamentária:

15.451.0012.2.0314 - 3.3.90.39.00 - 500.0000.0000

Data de assinatura: 09/12/2024.

## **LUCIANA TIBÉRIO GOMES**

Secretária de Desenvolvimento da Cidade e Meio Ambiente

# EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 194/2022

Processo nº 24.228/2021

Contratante: PMC

Contratada: LOFT INTERIORES ARQUITETURA E

CONSTRUÇÃO LTDA.

Objeto: Prorrogação do Contrato.

